



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 130/2025

EDITAL Nº. 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

CONSIDERANDO pedido de impugnação apresentado pela empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 90.347.840/0030-52;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na alteração do demandante;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

1. Excluir

12.22.4.1 Qualificação Técnico-Profissional:

~~f) Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.~~

2. Alterar

Onde se lê:

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

(...)

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Leia-se:

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a **10%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

(...)

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a **10%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a **10%** do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **0,5 % a 10%** do valor do contrato licitado.

O mesmo ocorrerá em **NOVA data**, com **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h 45mim do dia 06/02/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h 00mim do dia 06/02/2026.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 22 de janeiro de 2026

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro